

RESPOSTA Nº 013-2014

PROCESSO : **Nº 55470723**

CONCORRÊNCIA : **Nº 004-2013** – Contratação de empresa de engenharia para a Execução das Obras e Serviços para a implantação do "Corredor Goiás - BRT Norte-Sul", consistindo na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos.

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Solicita os seguintes esclarecimentos:

1. No que diz respeito às alíquotas do Imposto Sobre Serviços que incidem atividades que são objeto da licitação, notamos uma diferença entre o que estabelece o Código Tributário do Município de Goiânia e o que dispõe o edital.

Estamos entendendo que prevalece o disposto no edital que determina que, composição BDI, deve-se adotar a taxa de 3% (três por cento).

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o vosso entendimento. A alíquota que incide sobre obras é calculada levando-se em consideração que a mão de obra corresponde a 60% do valor da NF apresentada na medição, como a alíquota definida no Código Tributário é 5% = 3% sobre o valor da NF.

Goiânia, 29 de Outubro de 2014.


Eng. Benjamini Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC